

ORDEM DE TRABALHOS

1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

1.1- Aprovação da acta da reunião ordinária do dia 2009/12/16.

1.2- Plano de Prevenção de riscos de gestão incluindo os de corrupção e infracções conexas.

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1- Resumo do diário de Tesouraria referente ao dia 2009/12/28.

2.2- Informação do Chefe da Divisão Financeira, Dr. Luís Filipe Maneta Carvalho, relativa à 17ª modificação aos documentos previsionais de 2009, que se traduz na 13ª alteração ao Orçamento da Despesa.

2.3- Informação do Chefe da Divisão Financeira, Dr. Luís Filipe Maneta Carvalho, relativa à 18ª modificação aos documentos previsionais de 2009, que se traduz na 14ª alteração ao Orçamento da Despesa.

2.4-Informação do Chefe da Divisão Financeira, Dr. Luís Filipe Maneta Carvalho, relativa à 19ª modificação aos documentos previsionais de 2009, que se traduz na 15ª alteração ao Orçamento da Despesa.

»»»»»»» «««««««

No período de antes da Ordem do Dia os Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D, no período antes da ordem do dia, leram um ofício que lhes foi entregue em mão pela Direcção do Centro Social e Recreativo e Cultural de Vilar de Maçada, solicitando um ápio extraordinário.

Mais solicitam os Srs. Vereadores o respectivo encaminhamento do pedido.

1. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Aprovação da acta da reunião ordinária do dia 2009/12/16.

Deliberação: Deliberado aprovar por unanimidade.

»DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA««

Presente o Plano de Prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infracções conexas, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas.

Mais foi deliberado o seguinte:

- 1- A Recomendação sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas” do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), parte do princípio de que a actividade de gestão e administração de dinheiros, valores e património públicos, seja qual for a natureza da entidade gestora – de direito público ou de direito privado, administrativa ou empresarial – deve, nos termos da Constituição e da Lei, pautar-se por princípios de interesse geral, nomeadamente da prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa fé e da boa administração;**
- 2- A Recomendação do CPC surgiu depois de um inquérito ter apontado para várias falhas na organização e fiscalização na administração pública. Esse questionário destinou-se ao levantamento dos riscos de corrupção nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios. Foram recebidas 700 respostas ao inquérito lançado a todos os organismos da administração pública, tendo sido detectadas várias falhas na fiscalização da utilização dos**

dinheiros públicos: Falta de verificação dos trabalhos a mais nas empreitadas; ausência de verificação dos termos em que os contratos públicos são celebrados e da fundamentação da atribuição dos apoios estatais; falta de controlo sobre conflitos de interesses e favoritismos. Estas são algumas das falhas detectadas pelo CPC na actuação dos organismos públicos e que representam “riscos elevados de corrupção que importa prevenir”, segundo o CPC;

- 3- O reconhecimento das falhas apontadas, levou o CPC a deliberar no sentido de serem feitos planos de gestão de riscos de corrupção por todas as estruturas públicas que mexam em dinheiros;**
- 4- A adopção de um plano de prevenção de riscos de corrupção pelo Município de Alijó, permitir-lhe-á dispor de um instrumento que lhe identifica os riscos de gestão, incluindo a corrupção, e lhe fornece medidas para os eliminar;**
- 5- Nessa medida, interessa que o plano de prevenção não consista no mero cumprimento formal de uma exigência legal, mas sim num instrumento efectivo e eficaz que permita aperfeiçoar a gestão dos dinheiros públicos, dotando-a de maior rigor e acompanhamento, bem como maior transparência;**
- 6- Analisando o plano que nos é apresentado para deliberação, este segue a sistematização do plano-tipo elaborado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, com o apoio do Tribunal de Contas, pelo que nada**

temos a opor quanto ao Compromisso Ético nele contido, bem como a identificação dos responsáveis e a identificação dos riscos;

- 7- No entanto, em função do pouco tempo disponível para a elaboração de um documento desta importância, parece-nos que existem aspectos que carecem de aperfeiçoamento e melhoramento, designadamente quanto à frequência apontada no Plano para muitos dos riscos identificados, sendo que esta frequência, segundo proposta do próprio CPC, deve basear-se no grau de probabilidade da ocorrência (proposta de plano de prevenção elaborada pelo CPC em Setembro de 2009);**
- 8- Assim, conseqüentemente e com vista a salvaguardar a plena eficácia deste documento, deliberou o Executivo por unanimidade constituir uma comissão de acompanhamento com vista a introduzir os referidos melhoramentos, o que deverá acontecer até ao final do primeiro trimestre de 2010.**
- 9- A comissão a constituir, será formada pela totalidade do Executivo Camarário e pelos Chefes de Divisão Municipal.**

2. DIVISÃO FINANCEIRA

Presente o resumo do diário da tesouraria referente ao dia 2009-12-28 apresentando um total de disponibilidades de **€ 2.936.221,10** sendo **€ 2.167.015,61** de dotações orçamentais e **€769.205,49** de dotações não orçamentais

Deliberação: Deliberado tomar conhecimento.

Presente uma informação do Chefe da Divisão Financeira, Dr. Luís Filipe Maneta Carvalho, relativa à 17ª modificação aos documentos previsionais de 2009, que se traduz na 13ª alteração ao Orçamento da Despesa, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado tomar conhecimento.

Presente uma informação do Chefe da Divisão Financeira, Dr. Luís Filipe Maneta Carvalho, relativa à 18ª modificação aos documentos previsionais de 2009, que se traduz na 14ª alteração ao Orçamento da Despesa, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado tomar conhecimento.

Presente uma informação do Chefe da Divisão Financeira, Dr. Luís Filipe Maneta Carvalho, relativa à 19ª modificação aos documentos previsionais de 2009, que se traduz na 15ª alteração ao Orçamento da Despesa, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado tomar conhecimento.

Informação do Chefe da Divisão Financeira, Dr. Luís Filipe Maneta Carvalho, apresentando uma 2ª via da factura, cuja data de emissão se reporta até 30 de Dezembro de 2007, em virtude da original se ter extraviado, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado tomar conhecimento.

Reconhecida a urgência por todo o Executivo, nos termos do artigo 88º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, foi incluído o seguinte assunto:

GABINETE DE EDUCAÇÃO

Presente o Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara relativo à adjudicação dos Circuitos Especiais de Transportes Escolares para o ano lectivo 2009/2010, nos termos do disposto no Programa de Concurso e Caderno de Encargos e da Portaria n.º766/84, de 27 de Dezembro, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado por unanimidade ratificar o acto administrativo.

APROVAÇÃO DA ACTA

A Câmara deliberou em reunião do dia 2010-01-13, aprovar a presente acta, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei Nº. 5-A / 2002 de 11/01, a qual vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, e por mim Chefe da Divisão Financeira, que a elaborei e fiz dactilografar, seguidamente foi encerrada a reunião eram 12.30 horas.

O Presidente da Câmara

O Chefe da Divisão Financeira